



SANCIONADA

Em 03/12/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Prefeito Municipal -

LEI MUNICIPAL Nº 916/2014

“Inclui na Lei nº 913/2014 que Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração Orçamentária do Exercício de 2015 o Anexo único de metas e prioridades e o anexo de metas fiscais do Art. 4º da Lei 101/2000”.

Art. 1º - Acrescenta-se no anexo de Metas e Prioridades da Lei 913/2014 as metas e prioridades constantes do seguinte anexo único que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Acrescenta-se os anexos de Metas Fiscais para o exercício de 2015 em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar 101 de 04 de março de 2000, na Lei nº 913/2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Funilândia 03 de dezembro de 2014.

José Inácio Pereira
Prefeito Municipal